

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA Nº 001/2025 – TIPO: Modificativa

Autoria: VEREADOR RAFAEL PRIMO

Nos termos do art. 215 e seguintes do Regimento Interno, e, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do §9º do art. 166 da Constituição da República, o Vereador propõe a seguinte emenda:

Fica incluído o art. 122-A, que terá a seguinte redação:

Art. 122-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde e educação.

§2º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – Demonstrada em dotações orçamentária específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível orçamentário vinculado à secretaria municipal correspondente à despesa para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§3º A não execução da programação orçamentaria das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em responsabilização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Vila Velha, 18 de junho de 2025.

RAFAEL PRIMO TURRA
VEREADOR DE VILA VELHA



CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VELHA



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.lonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

☎ cnpj: 56.754.493/0001-00

📍 Rua Antônio Ataíde, 686

🌐 www.cmvv.es.gov.br

✉ rafael.primo@cmvv.es.gov.br

🌐 www.cmvv.es.gov.br

📞 [27 99249-0555](tel:27992490555)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar o atendimento direto à população das comunidades as quais os vereadores pertencem, viabilizando a ampliação de serviços nas UPAS, aquisição de equipamentos para escolas, a realização de atividades culturais entre outras melhorias para as comunidades que serão criteriosamente escolhidas pelos vereadores.

Na mesma linha de raciocínio, é válido falar que as emendas individuais (ação impositiva) constituem importante instrumento para a autonomia parlamentar, e no caso desta Nobre Casa de Leis, demonstrará a nossa força enquanto Instituição Democrática.

Um grande exemplo é o Congresso Nacional, onde as emendas impositivas constituem grande fonte de ajuda dada pelos deputados federais e senadores aos seus estados e municípios. Além disso, não é segredo para ninguém que os meus pares estão sempre buscando esses apoios para investir em suas áreas. Como exemplo de parlamentares que usam as emendas impositivas em nosso município, destacam-se os deputados federais Victor Linhalis e Helder Salomão e os senadores Fabiano Contarato e Magno Malta.

Desse modo, resta claro que as emendas individuais trarão em independência do Legislativo frente ao Executivo, e serão traduzidas em melhorias reais para o Município de Vila Velha, e isso independe do espectro político e da posição de oposição ou aliado do Executivo.

Ademais, é válido ressaltar que a ação está em consonância com as diretrizes da administração pública municipal e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência no uso de recursos públicos, bem como atendem ao disposto no §9º do art. 166 da Constituição da República.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO <i>"Deus seja louvado"</i>			
Receita	(Receita por ano, em valores correntes, R\$ 1,00)		
	2026	2027	2028
Receitas Correntes (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.293.867.602,07	2.411.360.463,74	2.541.703.218,62
Receita Tributária	839.060.746,87	890.847.576,17	944.918.460,65
Receita de Contribuições	98.606.250,60	101.356.500,61	103.966.326,36
Receita Patrimonial	30.083.090,59	31.727.390,04	33.430.420,20
Transferências Correntes	1.300.878.988,07	1.360.974.019,03	1.431.338.894,04
Outras Receitas Correntes	25.238.525,94	26.454.977,90	28.049.117,37
Receitas Intra-Orçamentárias (II)	71.930.000,00	72.560.000,00	73.000.000,00
Receitas de Capital (exceto intra-orçamentárias) (III)	138.452.531,18	91.410.302,60	39.935.894,21
Operações de Crédito	100.000.000,00	50.000.000,00	0,00
Alienações de Bens	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Capital	37.952.531,18	40.910.302,60	39.435.894,21
RECEITA TOTAL BRUTA (IV) = (I) + (II) + (III)	2.504.250.133,25	2.575.330.766,34	2.654.639.112,83
DEDUÇÕES (V) Renúncia de Receita	-17.455.260,36	-18.532.599,03	-19.657.453,66
DEDUÇÕES (VI) FUNDEB	-119.260.163,30	-126.620.900,57	-134.306.282,76
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (VI) = (IV - V)	2.367.534.709,59	2.430.177.266,74	2.500.675.376,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.116.782.178,41	2.225.736.964,14	2.346.969.482,20

Tendo em vista que a receita corrente líquida para 2026 é de R\$ 2.116.782.178,41 (dois bilhões, cento e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), o que implica dizer que cada um dos 21 vereadores terá R\$ 2.015.983,03 (dois milhões, quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VELHA



☎ cnpj: 56.754.493/0001-00

📍 Rua Antônio Ataíde, 686

🌐 Vila Velha, Brasil

✉ rafaelf.primo@cmvv.es.gov.br

🌐 www.cmvv.es.gov.br

📞 27 99249-0555

Autenticar documento em <https://vilaVelha.sp.plominer.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Por fim, peço a ajuda dos meus pares para que possamos aprovar essa emenda para inclusão de ações impositivas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Vila Velha, 18 de junho de 2025.

RAFAEL PRIMO TURRA
VEREADOR DE VILA VELHA



CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VELHA



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade/>
com o identificador 3200380037003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

☐ cnpj: 56.754.493/0001-00

📍 Rua Antônio Ataíde, 686

Centro / Vila Velha, Brasil

✉ rafael.primo@cmvv.es.gov.br

🌐 www.cmvv.es.gov.br

📞 ouvidoria: 27 99249-0555

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003700320035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RAFAEL PRIMO** em **18/06/2025 09:31**

Checksum: **17D0869BA1B8FAD049F3F4A93B88A3B0382707150A56210691700344944AD149**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.